

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.880.00 - F. 564.12.24 - SP  
CGC - 45. 124.344.0001-40

LEI N° 1.824

"ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI N° 1.689/93"

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 05 de MAIO de 1.997, conforme autógrafo n° 024/97:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei n° 1.689, de 02 de dezembro de 1.993, que concede desconto para pagamento de imposto sobre a propriedade Territorial Urbano, na condição que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1° - Aos proprietários ou possuidores a qualquer título de terreno, situado nas margens dos rios ou córregos que cortam a zona urbana do município, sujeitos a inundações, fica concedido desconto sobre o IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), conforme o que abaixo segue:**

**I - localizados as margens do Rio São Domingos, desconto de 50% (cinquenta por cento);**

**II - localizados as margens dos demais córregos, desconto de 30% (trinta por cento).-"**

Artigo 2° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 06 de MAIO de 1.997.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO  
Prefeito Municipal

  
JAMIL SERON  
Diretor de Secretaria